

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANIA-2003

LEI ORCAMENTARIA No. 180/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

PAULISTANIA

Art.1o. - O Orçamento Geral do Município de
estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.900.000,00 (Dois Milhoes e Novecen-
tos Mil Reais.*****).
discriminados pelos anexos desta Lei.

Art.2o. - A Receita será realizada mediante a arrecadação
dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legis-
lação, em vigor e das especificações constantes no anexo No.02, da Lei 4.320/64
com o seguinte desdobramento:

I=====I	I=====I
I RECEITAS CORRENTES	I 2.474.000,00 I
I=====I	I=====I
I RECEITA TRIBUTARIA	I 132.000,00 I
I-----I	I-----I
I RECEITA PATRIMONIAL	I 20.000,00 I
I-----I	I-----I
I RECEITA DE SERVICOS	I 2.000,00 I
I-----I	I-----I
I TRANSFERENCIAS CORRENTES	I 2.300.000,00 I
I-----I	I-----I
I OUTRAS RECEITAS CORRENTES	I 20.000,00 I
I-----I	I-----I
I RECEITAS DE CAPITAL	I 426.000,00 I
I=====I	I=====I
I ALIENACAO DE BENS	I 24.000,00 I
I-----I	I-----I
I TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	I 402.000,00 I
I-----I	I-----I
I=====I	I=====I
I TOTAL DA RECEITA	I 2.900.000,00 I
I=====I	I=====I

Art.3o. - A Despesa será realizada segundo a discriminação
dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguin-
te desdobramento:

01 - POR FUNCAO DE GOVERNO

I=====I	I=====I
I 01 - LEGISLATIVA	I 150.000,00 I
I 04 - ADMINISTRACAO	I 471.000,00 I
I 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	I 192.200,00 I
I 10 - SAUDE	I 446.800,00 I
I 12 - EDUCACAO	I 750.000,00 I
I 13 - CULTURA	I 25.000,00 I
I 15 - URBANISMO	I 561.000,00 I
I 20 - AGRICULTURA	I 170.000,00 I
I 27 - DESPORTO E LAZER	I 95.000,00 I
I 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	I 29.000,00 I
I 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	I 10.000,00 I
I=====I	I=====I
I TOTAL GERAL....	I 2.900.000,00 I
I=====I	I=====I

02 - POR SUBFUNCAO DE GOVERNO

I=====I	I=====I
I 031 - ACAA LEGISLATIVA	I 150.000,00 I
I 122 - ADMINISTRACAO GERAL	I 456.000,00 I
I 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	I 15.000,00 I
I 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	I 10.000,00 I
I 243 - ASSIST. A CRIANCA E ADOLECENTE	I 92.200,00 I
I 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	I 90.000,00 I
I 301 - ATENCAO BASICA	I 395.000,00 I
I 304 - VIGILANCIA SANITARIA	I 51.800,00 I
I 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	I 586.000,00 I
I 364 - ENSINO SUPERIOR	I 12.000,00 I
I 365 - EDUCACAO INFANTIL	I 152.000,00 I
I 392 - DIFUSAO CULTURAL	I 25.000,00 I
I 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	I 278.000,00 I
I 452 - SERVICOS URBANOS	I 283.000,00 I
I 603 - DEFESA SANITARIA VEGETAL	I 25.000,00 I
I 606 - EXTENSAO RURAL	I 145.000,00 I
I 813 - LAZER	I 95.000,00 I
I 846 - OUTOS ENCARGOS ESPECIAIS	I 29.000,00 I
I 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	I 10.000,00 I
I=====I	I=====I
I TOTAL.....	I 2.900.000,00 I
I=====I	I=====I

03 - POR CATEGORIA ECONOMICA

I=====I	I=====I
I DESPESAS CORRENTES	I 2.236.500,00 I
I DESPESAS DE CAPITAL	I 653.500,00 I
I RESERVA DE CONTINGENCIA	I 10.000,00 I
I=====I	I=====I
I TOTAL DA DESPESA...	I 2.900.000,00 I
I=====I	I=====I

04 - POR ORGAO DE ADMINISTRACAO

I=====I	I=====I
I-----I	I-----I
I 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	I 150.000,00 I
I 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL	I 150.000,00 I
I-----I	I-----I
I 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	I 2.750.000,00 I
I 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.	I 290.000,00 I
I 02.02.00 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	I 220.000,00 I
I 02.03.00 - EDUCACAO	I 870.000,00 I
I 02.04.00 - SAUDE	I 526.800,00 I
I 02.05.00 - OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	I 561.000,00 I
I 02.06.00 - AGRICULTURA	I 170.000,00 I
I 02.07.00 - MERENDA ESCOLAR	I 82.200,00 I
I 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL	I 10.000,00 I
I 02.09.00 - FDO.MUNICIPAL DO IDOSO	I 10.000,00 I
I 02.10.00 - FDO.MUNIC.DE SOLIDARIEDADE	I 10.000,00 I
I=====I	I=====I
I TOTAL DA DESPESA...	I 2.900.000,00 I
I=====I	I=====I

Art.4o. - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente e;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art.5o. - Esta Lei entrará em vigor em 1o. de Janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

PAULISTANIA

, 31 DE DEZEMBRO DE 2002

DR ALCIDES FRANCISCO CASACA

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
 a lei complementar foi registrada sob n.º 103 de 31 de dezembro de 2002
 Livro de Registro de Leis Complementares
 Paulistânia, aos 31 de dezembro de 2002
 Asses. Tec. Administrativo